

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.006/2026
926614 - 40/2026
(Processo Administrativo n.º 012/2026)

Torna-se público que o **Conselho Federal de Serviço Social**, sediado no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/06/2026

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Período para entrega de proposta: 23/06/2026 - 13h00 até 29/06/2026 – 08h59

Período para envio de lances: 29/06/2026 - 09h00 até 29/06/2026 - 15h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de eletrodomésticos destinados à adequação da infraestrutura da copa e dos espaços de apoio da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, compreendendo geladeira duplex, forno micro-ondas, liquidificador, forno elétrico, cafeteira elétrica e sanduicheira, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	<p>CatMat: 322412 - Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração: 380 L a 390 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Tipo: Vertical</p> <p>Geladeira duplex com capacidade líquida total de 380 litros a 390 litros, na cor branca, equipada com sistema de refrigeração do tipo Frost Free ou tecnologia equivalente que dispense o descongelamento manual do refrigerador e do freezer.</p> <p>Deverá possuir sistema de compressor com tecnologia inverter ou equivalente, destinado à manutenção mais estável da temperatura interna e à promoção de maior eficiência energética.</p> <p>Dimensões <u>máximas</u>:</p>	1	R\$ 3.245,12	R\$ 3.245,12

	<p>Altura: 180 cm; Largura: 63 cm; Profundidade: 73 cm. Tensão elétrica compatível com a rede local (220V).</p> <p><i>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</i></p>			
2	<p>CatMat: 629863 - Forno Micro-ondas - Material: Aço Capacidade: 30 L Potência: Mínima De 800 W Voltagem: 220 V Cor: Branca</p> <p>Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento e preparo de alimentos, com gabinete confeccionado em aço ou material de características equivalentes quanto à resistência e durabilidade.</p> <p>Deverá possuir potência mínima de 800 W, tensão elétrica de 220 V e acabamento na cor branca.</p> <p><i>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de prato giratório, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</i></p>	1	R\$ 555,33	R\$ 555,33
3	<p>CatMat: 401003 - Liquidificador - Capacidade: 2 L Voltagem: 220 V Uso: Doméstico Características Adicionais: triturador de gelo Potência mínima de 1.000 W</p> <p>Liquidificador com capacidade mínima de 2 litros, destinado ao preparo e processamento de alimentos e bebidas.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.000 W, tensão elétrica de 220 V e conjunto de lâminas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, apto ao processamento de alimentos diversos, incluindo a trituração de gelo.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) velocidades e função pulsar ou recurso equivalente, que possibilite o processamento de ingredientes de maior dureza.</p> <p><i>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso,</i></p>	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00

	<u>acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u>			
4	<p>CatMat: 272463 - Forno Elétrico - Aplicação: Doméstica Voltagem: 220 V Capacidade: 46 L Potência: 1.750 W</p> <p>Forno elétrico de bancada, com capacidade interna mínima de 46 litros.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.750 W, tensão elétrica de 220 V e dimensões <u>próximas</u> de 49 cm de largura, 40 cm de altura e 49 cm de profundidade.</p> <p>Deverá possuir controle de temperatura regulável, timer para programação do tempo de preparo, resistência superior e inferior para aquecimento uniforme dos alimentos e grade interna removível ou sistema equivalente que facilite a limpeza e o manuseio.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de bandeja coletora de resíduos, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 565,33	R\$ 565,33
5	<p>CatMat: 470922 - Cafeteira Elétrica - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,2 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti Potência: 800 W</p> <p>Cafeteira elétrica destinada ao preparo de café filtrado, com capacidade mínima de 1,2 litro.</p> <p>O equipamento deverá possuir corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, potência nominal mínima de 800 W e tensão elétrica de 220 V.</p> <p>Deverá dispor de termostato para controle da temperatura, resistência blindada, indicador do nível de água (visor), base com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione maior estabilidade durante o uso, bem como sistema de aquecimento para manutenção da temperatura do café após o preparo.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso,</u></p>	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

	<u>acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u>			
6	<p>CatMat: 605389 - Sanduicheira - Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill</p> <p>Sanduicheira elétrica tipo grill, destinada ao preparo e aquecimento de sanduíches e outros alimentos, com corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 750 W, tensão elétrica de 220 V e chapas antiaderentes revestidas com material de desempenho equivalente ao Teflon®, que facilitem o preparo dos alimentos e a limpeza do equipamento.</p> <p>Deverá possuir sistema de aquecimento em ambas as chapas, fechamento com trava ou sistema equivalente, luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento, base antiderrapante e proteção contra superaquecimento.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 95,97	R\$ 95,97

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato.

1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (**em até 10 dias úteis**), situado no SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, **no horário de 12h às 18h**.

1.7. A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do transporte do material, tais como embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados*

os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos*

137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade

mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de contrato

Brasília, 23 de junho de 2026.

Gleyton Carvalho Amacena
Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 012/2026)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados à adequação da infraestrutura da copa e dos espaços de apoio da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, compreendendo geladeira duplex, forno micro-ondas, liquidificador, forno elétrico, cafeteira elétrica e sanduicheira, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	<p>CatMat: 322412 - Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração: 380 L a 390 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Tipo: Vertical</p> <p>Geladeira duplex com capacidade líquida total de 380 litros a 390 litros, na cor branca, equipada com sistema de refrigeração do tipo Frost Free ou tecnologia equivalente que dispense o descongelamento manual do refrigerador e do freezer.</p> <p>Deverá possuir sistema de compressor com tecnologia inverter ou equivalente, destinado à manutenção mais estável da temperatura interna e à promoção de maior eficiência energética.</p> <p>Dimensões <u>máximas</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 180 cm; • Largura: 63 cm; • Profundidade: 73 cm. <p>Tensão elétrica compatível com a rede local (220V).</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 3.245,12	R\$ 3.245,12
2	<p>CatMat: 629863 - Forno Micro-ondas - Material: Aço Capacidade: 30 L Potência: Mínima De 800 W Voltagem:</p>	1	R\$ 555,33	R\$ 555,33

	<p>220 V Cor: Branca</p> <p>Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento e preparo de alimentos, com gabinete confeccionado em aço ou material de características equivalentes quanto à resistência e durabilidade.</p> <p>Deverá possuir potência mínima de 800 W, tensão elétrica de 220 V e acabamento na cor branca.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de prato giratório, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
3	<p>CatMat: 401003 - Liquidificador - Capacidade: 2 L Voltagem: 220 V Uso: Doméstico Características Adicionais: triturador de gelo Potência mínima de 1.000 W</p> <p>Liquidificador com capacidade mínima de 2 litros, destinado ao preparo e processamento de alimentos e bebidas.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.000 W, tensão elétrica de 220 V e conjunto de lâminas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, apto ao processamento de alimentos diversos, incluindo a trituração de gelo.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) velocidades e função pulsar ou recurso equivalente, que possibilite o processamento de ingredientes de maior dureza.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
4	<p>CatMat: 272463 - Forno Elétrico - Aplicação: Doméstica Voltagem: 220 V Capacidade: 46 L Potência: 1.750 W</p> <p>Forno elétrico de bancada, com capacidade interna mínima de 46 litros.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.750 W, tensão elétrica de 220 V e dimensões <u>próximas</u> de 49 cm de largura, 40 cm de altura e 49 cm de profundidade.</p> <p>Deverá possuir controle de temperatura regulável, timer para</p>	1	R\$ 565,33	R\$ 565,33

	<p>programação do tempo de preparo, resistência superior e inferior para aquecimento uniforme dos alimentos e grade interna removível ou sistema equivalente que facilite a limpeza e o manuseio.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de bandeja coletora de resíduos, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
5	<p>CatMat: 470922 - Cafeteira Elétrica - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,2 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti Potência: 800 W</p> <p>Cafeteira elétrica destinada ao preparo de café filtrado, com capacidade mínima de 1,2 litro.</p> <p>O equipamento deverá possuir corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, potência nominal mínima de 800 W e tensão elétrica de 220 V.</p> <p>Deverá dispor de termostato para controle da temperatura, resistência blindada, indicador do nível de água (visor), base com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione maior estabilidade durante o uso, bem como sistema de aquecimento para manutenção da temperatura do café após o preparo.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
6	<p>CatMat: 605389 - Sanduicheira - Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill</p> <p>Sanduicheira elétrica tipo grill, destinada ao preparo e aquecimento de sanduíches e outros alimentos, com corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 750 W, tensão elétrica de 220 V e chapas antiaderentes revestidas com material de desempenho equivalente ao Teflon®, que facilitem o preparo dos alimentos e a limpeza do equipamento.</p> <p>Deverá possuir sistema de aquecimento em ambas as chapas,</p>	1	R\$ 95,97	R\$ 95,97

<p>fechamento com trava ou sistema equivalente, luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento, base antiderrapante e proteção contra superaquecimento.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
---	--	--	--

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato.

1.5. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS **(em até 10 dias úteis)**, situado no SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h.

1.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do transporte do material, tais como embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, XXIII, B)

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução, os quantitativos necessários, a estimativa de preços, os requisitos da contratação e os resultados pretendidos.

2.2. O ETP concluiu que a aquisição de novos eletrodomésticos constitui a solução mais vantajosa para atender às necessidades do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, considerando que parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se inservível ou apresenta falhas recorrentes, enquanto outros inexistem na estrutura da sede da Autarquia.

2.3. A contratação visa promover a adequação da infraestrutura da copa e dos espaços de apoio do CFESS, proporcionando melhores condições para o armazenamento, preparo e aquecimento de alimentos e bebidas, em benefício de empregados, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários das dependências da instituição.

2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, mostrando-se técnica e economicamente adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, C)

3.1. A solução consiste na aquisição de **06 (seis) eletrodomésticos novos**, destinados à adequação da infraestrutura da copa e dos espaços de apoio da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, compreendendo:

- 01 (uma) geladeira duplex;
- 01 (um) forno micro-ondas;
- 01 (um) liquidificador;
- 01 (um) forno elétrico de bancada;

- 01 (uma) cafeteira elétrica; e
 - 01 (uma) sanduicheira tipo grill.
- 3.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais de instruções em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 3.3. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:
- fornecimento dos equipamentos;
 - transporte até a sede do CFESS;
 - descarregamento e entrega no local indicado pela Administração;
 - recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas;
 - garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
 - assistência técnica durante o período de garantia, por meio da rede autorizada do fabricante ou da própria contratada, sem ônus para a Administração.
- 3.4. Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com as necessidades institucionais, privilegiando modelos com maior eficiência energética e maior durabilidade, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, dos custos de manutenção e dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.
- 3.5. Ao término de sua vida útil, os bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável, especialmente quanto ao reaproveitamento, reciclagem ou descarte por meio de sistemas de logística reversa, quando existentes.
- 3.6. A solução proposta mostra-se suficiente para atender às necessidades identificadas, proporcionando maior confiabilidade, segurança, eficiência operacional e melhores condições de funcionamento da infraestrutura de apoio da sede do CFESS, em consonância com os princípios da economicidade, da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1. Requisitos gerais dos bens

4.1.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão:

- ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos bens usados, recondicionados ou remanufaturados;
- estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- ser entregues completos e em perfeito estado de funcionamento;
- ser acompanhados de **manual de instruções em língua portuguesa**;
- possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO, quando exigíveis.

4.2. Requisitos de entrega

4.2.1. A entrega deverá observar as seguintes condições:

- prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- entrega no endereço da sede do CFESS, em Brasília/DF;
- responsabilidade da contratada por transporte, descarga e entrega dos bens, sem ônus adicional à Administração;

- acondicionamento adequado dos equipamentos, garantindo sua integridade até o recebimento.

4.3. Requisitos de garantia e assistência técnica

- garantia mínima de 12 (doze) meses, sem custo adicional para a Administração;
- reparo ou substituição de equipamentos defeituosos durante o período de garantia;
- atendimento por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- prazos de atendimento compatíveis com a natureza dos bens, assegurando a continuidade do uso institucional.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

- preferência por equipamentos com **eficiência energética comprovada**, conforme selo de eficiência do INMETRO;
- priorização de tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica, como sistemas equivalentes ao compressor inverter no refrigerador;
- observância de práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado dos bens ao final de sua vida útil, conforme legislação vigente.

4.5. Requisitos de fiscalização e conformidade

4.5.1. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, podendo a Administração recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

4.5.2. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor formalmente designado, responsável por atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, XXIII, E)

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias úteis, contado da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data acertada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS situado no **SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, XXIII, F)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicaf.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias devidas, de acordo com a quantidade efetivamente entregue no CFESS, conforme quantidades, especificações e prazos deste Termo de Referência.

7.2 As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

7.2.1 A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação de pagamento, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, no endereço eletrônico: financeiro@cfess.org.br

7.2.2 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento

7.2.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos do CFESS.

7.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

7.2.4.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

7.2.4.2 comprovante da regularidade (ou não inscrição) para com a Fazenda Estadual/Distrital.

7.2.4.3 comprovante da regularidade (ou não inscrição) para com a Fazenda Municipal, caso houver.

7.2.4.4 comprovante da regularidade para com o FGTS; e

7.2.4.5 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

7.2.5 Os comprovantes de regularidade:

7.2.5.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.5.2 poderão ser substituídos por documento emitido ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

7.2.6 A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

7.2.7 A CONTRATADA deverá, se for o optante do SIMPLES, apresentar a declaração de optante do SIMPLES, conforme IN SRF 1234/2012.

7.2.8 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista: Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei

7.2.9 Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

7.2.10 O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal ao setor de contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

7.2.11 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

7.2.12 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.24.
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, I)

9.1 Com base em pesquisa de preço realizada, anexada ao processo, o valor estimado total da contratação é de R\$ 4.874,75 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J)

10.1 Informamos, por fim, que a rubrica para pagamento das despesas com a contratação será a seguinte:

- Conta: **6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos**
- Centro de Custo: **02.01.01.51 - PROJETO - Adequações Arquitetônica e de Mobiliário**

Brasília-DF, 19 de junho de 2026.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Conselho Federal de Serviço Social
Agente de Contratação

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - UASG: 926614
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 012/2026)**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de eletrodomésticos destinados ao aparelhamento da copa e dos espaços de apoio do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, proporcionando condições adequadas para o armazenamento, preparo, aquecimento e consumo de alimentos e bebidas por empregados, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários das dependências da instituição durante a execução de suas atividades.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de alguns equipamentos essenciais e da substituição de outros que se encontram inservíveis ou apresentam falhas recorrentes, comprometendo a rotina administrativa da Autarquia. Especificamente:

- **Geladeira:** o equipamento atualmente em uso apresenta problemas recorrentes há aproximadamente quatro anos. Embora tenham sido realizadas manutenções periódicas, os defeitos voltam a ocorrer após curto período de funcionamento, especialmente relacionados a vazamentos de água e falhas no sistema de refrigeração, comprometendo a conservação adequada de alimentos e bebidas.
- **Forno micro-ondas:** o equipamento existente queimou durante reunião do Conselho Pleno realizada no último final de semana, tornando inviável sua utilização para o aquecimento de alimentos.
- **Liquidificador:** atualmente a sede do CFESS não dispõe desse equipamento, o que limita o preparo de alimentos e bebidas em situações que demandam seu uso.
- **Forno elétrico:** a instituição não possui forno elétrico disponível, contando apenas com uma fritadeira elétrica (air fryer) adquirida pelos próprios trabalhadores, equipamento que não integra o patrimônio da Autarquia e cuja capacidade de preparo é limitada para atender às necessidades institucionais.
- **Cafeteira elétrica:** a cafeteira atualmente utilizada apresenta falhas frequentes de funcionamento. Como medida paliativa, tem sido necessária a utilização de chaleiras elétricas para aquecimento da água, solução que não atende de forma adequada à demanda diária. Além disso, uma das chaleiras apresentou defeito recentemente e precisou ser substituída em garantia, evidenciando a necessidade de disponibilização de equipamento apropriado e confiável.
- **Sanducheira:** embora a sede atualmente não disponha desse equipamento, sua aquisição visa ampliar a estrutura de apoio da copa, possibilitando o preparo e aquecimento de alimentos durante reuniões, eventos institucionais e atividades prolongadas, contribuindo para melhores condições de permanência dos participantes nas dependências do CFESS.

A disponibilidade desses equipamentos é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, segurança alimentar, conforto e bem-estar no ambiente de trabalho, além de contribuir para a organização da infraestrutura de apoio às atividades institucionais. Equipamentos novos e mais eficientes também proporcionam maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção e menor consumo de energia elétrica, especialmente no caso do refrigerador com tecnologia inverter e sistema Frost Free.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação assegura a continuidade das atividades administrativas e das reuniões promovidas pelo CFESS, garantindo infraestrutura compatível com as necessidades da instituição e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e às ações voltadas à melhoria da infraestrutura da Autarquia.

A despesa está contemplada na Ação "**Adequações Arquitetônicas e de Mobiliário**", vinculada ao **Centro de Custos 02.01.01.51, da Conta 6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos**. Embora o objeto da contratação compreenda a aquisição de eletrodomésticos, sua inclusão nessa ação justifica-se por se enquadrar, em sentido amplo, nas iniciativas destinadas à adequação das instalações físicas e dos ambientes de apoio da sede do CFESS, promovendo melhores condições de funcionamento, conforto, funcionalidade e suporte às atividades administrativas.

A aquisição dos equipamentos contribuirá para a estruturação e modernização da copa e dos demais espaços de apoio, complementando a infraestrutura existente e proporcionando condições adequadas para o armazenamento, preparo e aquecimento de alimentos e bebidas, em benefício de empregados, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários das dependências da instituição.

Dessa forma, a contratação encontra-se em consonância com o planejamento da Administração, atendendo aos objetivos institucionais de adequação das instalações do CFESS e de melhoria da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades finalísticas e administrativas, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021).

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para atender às necessidades do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, garantindo a aquisição de equipamentos novos, seguros, eficientes e compatíveis com a infraestrutura disponível na sede da Autarquia.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, potência, dimensões, tensão

elétrica (220 V), características construtivas e demais requisitos mínimos estabelecidos para cada item.

- Ser fornecidos com manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação, conservação e segurança.
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento.
- Estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como possuir certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis, especialmente aquelas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).
- Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte, sem avarias ou danos.
- Apresentar eficiência energética compatível com os padrões de mercado, priorizando equipamentos que proporcionem menor consumo de energia elétrica, observadas as especificações mínimas definidas para cada item, como a tecnologia inverter para o refrigerador.

Quanto à execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, em Brasília/DF.
- O transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacrados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.
- O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que apresentem avarias, defeitos ou características divergentes das exigidas.
- Em caso de desconformidade, a contratada deverá promover a substituição do equipamento, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização do contrato.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de exigência de instalação, treinamento operacional ou manutenção preventiva como obrigação contratual, uma vez que os equipamentos são de utilização comum, de operação simples e destinados ao uso cotidiano em ambiente administrativo.

Também não se verifica a necessidade de parcelamento do objeto por natureza técnica diversa, sendo recomendável a contratação por itens, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando a adjudicação individual de cada equipamento, em observância ao princípio da ampliação da disputa previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)

As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades atuais da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, considerando o levantamento realizado pela área demandante acerca dos equipamentos existentes, das condições de funcionamento daqueles atualmente utilizados e da inexistência de determinados equipamentos necessários ao adequado funcionamento da copa e dos espaços de apoio.

A memória de cálculo fundamenta-se na necessidade de aquisição de uma unidade de cada equipamento, conforme discriminado a seguir:

Item	Equipamento	Quantidade	Justificativa
1	Geladeira duplex	1	Substituição de equipamento que apresenta falhas recorrentes e manutenção ineficaz.
2	Forno micro-ondas	1	Substituição de equipamento que apresentou pane definitiva.
3	Liquidificador	1	Atendimento de necessidade existente, uma vez que a sede não dispõe do equipamento.
4	Forno elétrico	1	Atendimento de necessidade existente, inexistindo equipamento institucional com essa finalidade.
5	Cafeteira elétrica	1	Substituição de equipamento com falhas frequentes de funcionamento.
6	Sanduicheira tipo grill	1	Atendimento de necessidade para apoio às atividades desenvolvidas na copa e em reuniões institucionais.

Assim, a quantidade total estimada corresponde a 6 (seis) equipamentos, sendo 1 (uma) unidade de cada item, quantidade considerada suficiente para atender à demanda atual da Administração, sem representar aquisição excessiva ou insuficiente.

A presente contratação não possui interdependência com outras contratações em andamento ou planejadas que possam influenciar o dimensionamento das quantidades. Da mesma forma, não se vislumbra ganho de economia de escala mediante ampliação das quantidades, uma vez que a demanda é restrita às necessidades da sede do CFESS e cada equipamento desempenha função específica e complementar na infraestrutura de apoio da instituição.

As quantidades estimadas mostram-se, portanto, adequadas ao atendimento do interesse público, observando os princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e as possibilidades de solução, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção dos equipamentos existentes

Esta alternativa mostrou-se inadequada, uma vez que parte dos equipamentos apresenta falhas recorrentes, mesmo após sucessivas manutenções corretivas, como ocorre com a geladeira e a cafeteira elétrica. Além disso, o forno micro-ondas sofreu pane que inviabiliza sua utilização. A continuidade das manutenções implicaria aumento dos custos sem garantia de solução definitiva, comprometendo a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade das atividades de apoio.

b) Locação dos equipamentos

A locação foi considerada economicamente desvantajosa, tendo em vista que os equipamentos possuem longa vida útil, baixa complexidade de operação e reduzida necessidade de manutenção durante o período de garantia. O pagamento contínuo de mensalidades representaria custo superior ao da aquisição ao longo do tempo, sem gerar incorporação patrimonial para a Administração.

c) Compartilhamento ou utilização de equipamentos de outros setores

Essa alternativa mostrou-se inviável, pois os equipamentos destinam-se ao atendimento das necessidades permanentes da copa da sede do CFESS. Além disso, alguns dos equipamentos sequer existem no patrimônio da instituição, impossibilitando qualquer forma de compartilhamento.

d) Aquisição de novos equipamentos

A aquisição de equipamentos novos revelou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Os eletrodomésticos são amplamente disponíveis no mercado, possuem especificações padronizadas, ampla concorrência entre fabricantes e fornecedores e baixo custo de manutenção durante o período de garantia. Além disso, a substituição dos equipamentos obsoletos e a aquisição daqueles inexistentes proporcionarão maior confiabilidade, eficiência energética, redução de gastos com manutenção corretiva e melhores condições de funcionamento da infraestrutura de apoio da sede.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de novos equipamentos, por meio de procedimento licitatório, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, por apresentar a melhor relação entre custo e benefício, assegurar maior durabilidade dos bens, promover a continuidade das atividades institucionais e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela área competente, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando valores praticados no mercado para equipamentos com especificações equivalentes às definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.874,75 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	<p>CatMat: 322412 - Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração: 380 L a 390 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Tipo: Vertical</p> <p>Geladeira duplex com capacidade líquida total de 380 litros a 390 litros, na cor branca, equipada com sistema de refrigeração do tipo Frost Free ou tecnologia equivalente que dispense o descongelamento manual do refrigerador e do freezer.</p> <p>Deverá possuir sistema de compressor com tecnologia inverter ou equivalente, destinado à manutenção mais estável da temperatura interna e à promoção de maior eficiência energética.</p> <p>Dimensões <u>máximas</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 180 cm; • Largura: 63 cm; • Profundidade: 73 cm. 	1	R\$ 3.245,12	R\$ 3.245,12

	<p>Tensão elétrica compatível com a rede local (220V).</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
2	<p>CatMat: 629863 - Forno Micro-ondas - Material: Aço Capacidade: 30 L Potência: Mínima De 800 W Voltagem: 220 V Cor: Branca</p> <p>Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento e preparo de alimentos, com gabinete confeccionado em aço ou material de características equivalentes quanto à resistência e durabilidade.</p> <p>Deverá possuir potência mínima de 800 W, tensão elétrica de 220 V e acabamento na cor branca.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de prato giratório, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 555,33	R\$ 555,33
3	<p>CatMat: 401003 - Liquidificador - Capacidade: 2 L Voltagem: 220 V Uso: Doméstico Características Adicionais: triturador de gelo Potência mínima de 1.000 W</p> <p>Liquidificador com capacidade mínima de 2 litros, destinado ao preparo e processamento de alimentos e bebidas.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.000 W, tensão elétrica de 220 V e conjunto de lâminas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, apto ao processamento de alimentos diversos, incluindo a trituração de gelo.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) velocidades e função pulsar ou recurso equivalente, que possibilite o processamento de ingredientes de maior dureza.</p>	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00

	<p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
4	<p>CatMat: 272463 - Forno Elétrico - Aplicação: Doméstica Voltagem: 220 V Capacidade: 46 L Potência: 1.750 W</p> <p>Forno elétrico de bancada, com capacidade interna mínima de 46 litros.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.750 W, tensão elétrica de 220 V e dimensões <u>próximas</u> de 49 cm de largura, 40 cm de altura e 49 cm de profundidade.</p> <p>Deverá possuir controle de temperatura regulável, timer para programação do tempo de preparo, resistência superior e inferior para aquecimento uniforme dos alimentos e grade interna removível ou sistema equivalente que facilite a limpeza e o manuseio.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de bandeja coletora de resíduos, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 565,33	R\$ 565,33
5	<p>CatMat: 470922 - Cafeteira Elétrica - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,2 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti Potência: 800 W</p> <p>Cafeteira elétrica destinada ao preparo de café filtrado, com capacidade mínima de 1,2 litro.</p> <p>O equipamento deverá possuir corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, potência nominal mínima de 800 W e tensão elétrica de 220 V.</p> <p>Deverá dispor de termostato para controle da temperatura, resistência blindada, indicador do nível de água (visor), base com sapatas</p>	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

	<p>antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione maior estabilidade durante o uso, bem como sistema de aquecimento para manutenção da temperatura do café após o preparo.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
6	<p>CatMat: 605389 - Sanduicheira - Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill</p> <p>Sanduicheira elétrica tipo grill, destinada ao preparo e aquecimento de sanduíches e outros alimentos, com corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 750 W, tensão elétrica de 220 V e chapas antiaderentes revestidas com material de desempenho equivalente ao Teflon®, que facilitem o preparo dos alimentos e a limpeza do equipamento.</p> <p>Deverá possuir sistema de aquecimento em ambas as chapas, fechamento com trava ou sistema equivalente, luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento, base antiderrapante e proteção contra superaquecimento.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 95,97	R\$ 95,97

As memórias de cálculo, os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços e os respectivos preços unitários referenciais integram o processo administrativo da contratação e servirão de fundamento para a elaboração do orçamento estimativo e do Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação e a ampla disponibilidade dos equipamentos no mercado, não se vislumbra necessidade de atribuição de sigilo ao orçamento estimado, razão pela qual os valores poderão ser divulgados juntamente com os demais documentos da fase preparatória da licitação, observados os princípios da transparência e da publicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de 06 (seis) eletrodomésticos novos, destinados à estruturação e modernização da copa e dos espaços de apoio da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, compreendendo os seguintes itens:

- 01 (uma) geladeira duplex;
- 01 (um) forno micro-ondas;
- 01 (um) liquidificador;
- 01 (um) forno elétrico de bancada;
- 01 (uma) cafeteira elétrica; e
- 01 (uma) sanduicheira tipo grill.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de capacidade, potência, eficiência energética, dimensões, tensão elétrica (220 V) e demais características necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, descarregamento e entrega na sede do CFESS, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais de instruções em língua portuguesa e dos certificados ou documentos exigidos pela legislação aplicável.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento. Durante o período de garantia, caberá à contratada ou à rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, observados os prazos previstos na legislação e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que se trata de equipamentos de uso comum, amplamente disponíveis no mercado e de operação simples, não há necessidade de contratação de manutenção preventiva, treinamento de usuários ou assistência técnica permanente, sendo suficiente a garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

A solução adotada mostra-se suficiente para atender às necessidades identificadas, proporcionando maior confiabilidade, segurança, eficiência energética e melhores condições de utilização dos espaços de apoio da sede do CFESS, além de reduzir gastos com manutenções corretivas e assegurar a continuidade das atividades administrativas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)

A contratação será realizada com adjudicação por item, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem natureza divisível, são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo da funcionalidade da solução ou da execução contratual.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores que comercializam apenas determinados equipamentos, o que pode resultar na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, os itens não apresentam relação de dependência entre si que justifique sua aquisição conjunta por lote, uma vez que cada equipamento possui finalidade específica e pode ser fornecido, entregue e utilizado de forma independente.

Assim, a adoção do julgamento por item observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, prestigia os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a eficiência da contratação ou a gestão contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021)

Com a presente contratação, espera-se proporcionar melhores condições de funcionamento da infraestrutura de apoio da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos materiais e financeiros disponíveis e contribuindo para o adequado desempenho das atividades institucionais.

Os principais resultados pretendidos são:

- Substituição de equipamentos que apresentam falhas recorrentes ou que se tornaram inservíveis, reduzindo gastos com manutenções corretivas e evitando interrupções na rotina administrativa.
- Estruturação da copa institucional mediante a aquisição de equipamentos atualmente inexistentes, proporcionando melhores condições para o preparo, aquecimento, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas.
- Disponibilização de equipamentos mais modernos e eficientes, com menor consumo de energia elétrica e maior vida útil, contribuindo para a redução dos custos operacionais ao longo do tempo.
- Melhoria das condições de trabalho, conforto, higiene e segurança alimentar para empregados, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços e demais usuários das dependências do CFESS.
- Otimização da utilização dos espaços de apoio da instituição, permitindo maior funcionalidade durante reuniões, eventos e atividades administrativas.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de novos equipamentos revela-se mais vantajosa do que a continuidade das manutenções em bens com elevado desgaste ou a adoção de soluções provisórias, reduzindo despesas futuras com reparos e aumentando a confiabilidade dos equipamentos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação contribuirá para que empregados e colaboradores possam desenvolver suas atividades em ambiente mais adequado, sem a necessidade de adoção de medidas paliativas ou interrupções decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos, refletindo em maior eficiência administrativa e melhor utilização da infraestrutura disponibilizada pela Administração.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, proporcionando benefícios permanentes para o funcionamento da sede do CFESS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X, Lei 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato ou à emissão da Nota de Empenho, a Administração deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo de contratação, compreendendo, entre outras:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços para definição do orçamento estimado;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- condução do procedimento licitatório e demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- designação do gestor e do fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e pelo recebimento dos bens.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns de baixa complexidade, não se identifica a necessidade de adoção de providências específicas relacionadas à adequação da infraestrutura física da Administração, uma vez que a sede do CFESS já dispõe de espaço apropriado e de instalações elétricas compatíveis para a utilização dos equipamentos.

Da mesma forma, não há necessidade de capacitação específica dos empregados designados para a gestão e fiscalização da contratação, tendo em vista que o objeto envolve apenas o fornecimento de eletrodomésticos de uso comum. A fiscalização consistirá, principalmente, na verificação do cumprimento do prazo de entrega, da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas, da integridade dos bens entregues e da observância das condições de garantia previstas no Termo de Referência.

Assim, as providências a serem adotadas pela Administração restringem-se às atividades ordinárias inerentes à fase preparatória da contratação e ao acompanhamento da execução contratual, não sendo identificadas medidas adicionais para viabilizar a implementação da solução proposta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021)

Após análise da demanda, verifica-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a efetividade da presente contratação.

Os equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza autônoma e independem da execução de outros contratos para sua utilização, podendo ser

empregados imediatamente após sua entrega e instalação nos locais destinados pela Administração.

Ressalta-se que a contratação integra, em sentido amplo, as ações de adequação da infraestrutura da sede do CFESS. Contudo, sua execução não está condicionada à celebração ou à execução de outras contratações, tampouco gera dependência técnica ou operacional com outros objetos contratuais.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser realizada de forma independente, sem prejuízo à sua execução ou ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)

A aquisição dos eletrodomésticos poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica durante sua utilização, à geração de resíduos provenientes das embalagens e ao descarte dos equipamentos atualmente existentes ao final de sua vida útil.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a contratação deverá observar, sempre que possível, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- aquisição de equipamentos com elevada eficiência energética, priorizando modelos classificados com os melhores índices de consumo de energia, conforme a etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando aplicável;
- exigência de tecnologia de maior eficiência energética para o refrigerador, como compressor inverter ou equivalente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;
- fornecimento de equipamentos fabricados em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes;
- utilização racional dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir o consumo de recursos naturais.

Quanto aos resíduos gerados pela contratação, as embalagens deverão ser, preferencialmente, constituídas de materiais recicláveis, cabendo à contratada realizar seu recolhimento quando houver previsão contratual ou, alternativamente, à Administração promover a destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

Em relação aos equipamentos substituídos, seu desfazimento deverá observar as normas internas do CFESS e a legislação pertinente, priorizando, quando possível, o reaproveitamento, a doação, a reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nos casos em que houver aplicação de sistemas de logística reversa previstos em lei para componentes eletroeletrônicos, a Administração buscará promover a destinação adequada dos equipamentos inservíveis por meio de fabricantes, distribuidores, comerciantes ou empresas especializadas, observadas as responsabilidades legalmente estabelecidas.

Dessa forma, a contratação incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos bens, sem comprometer a eficiência e a economicidade da solução adotada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021)

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, necessária e conveniente para atender à necessidade administrativa identificada.

Restou demonstrado que parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se inservível ou apresenta falhas recorrentes, tornando antieconômica a continuidade de sua manutenção, enquanto outros equipamentos são inexistentes na estrutura da sede do CFESS. Essa situação compromete o adequado funcionamento da copa e dos espaços de apoio, impactando as atividades administrativas e as reuniões promovidas pela instituição.

O levantamento de mercado evidenciou que a aquisição de equipamentos novos constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando maior confiabilidade, eficiência energética, redução de custos com manutenção corretiva e melhoria das condições de trabalho e de atendimento às demandas institucionais.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, possui disponibilidade orçamentária, apresenta especificações compatíveis com as necessidades da Administração e será realizada com adjudicação por item, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos eletrodomésticos, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da boa gestão dos recursos públicos.

Keliane Souza de Jesus

Coordenadora Administrativo-Financeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS N° **/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA *****,
ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021**

O **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8.662 de 07 de junho de 1993, com sede no SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta ***, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º *****, e do CPF n.º *****, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa *****, com sede *****, CEP: *****, inscrita no CNPJ n.º *****, neste ato representada por *****, portadora do CPF n.º *****, doravante denominado Contratado, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS N.º **/2026, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos destinados à estruturação e modernização da copa e dos espaços de apoio da sede do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, compreendendo geladeira, forno micro-ondas, liquidificador, forno elétrico, cafeteira elétrica e sanduicheira, conforme especificações técnicas estabelecidas em Termo de Referência.

1.2 Segue descrição do material:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	<p>CatMat: 322412 - Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração: 380 L a 390 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Tipo: Vertical</p> <p>Geladeira duplex com capacidade líquida total de 380 litros a 390 litros, na cor branca, equipada com sistema de refrigeração do tipo Frost Free ou tecnologia equivalente que dispense o descongelamento manual do refrigerador e do freezer.</p> <p>Deverá possuir sistema de compressor com tecnologia inverter ou equivalente, destinado à manutenção mais estável da temperatura interna e à promoção de maior eficiência energética.</p> <p>Dimensões <u>máximas</u>:</p>	1	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Altura: 180 cm; • Largura: 63 cm; • Profundidade: 73 cm. <p>Tensão elétrica compatível com a rede local (220V).</p> <p><i>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</i></p>			
2	<p>CatMat: 629863 - Forno Micro-ondas - Material: Aço Capacidade: 30 L Potência: Mínima De 800 W Voltagem: 220 V Cor: Branca</p> <p>Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, destinado ao aquecimento e preparo de alimentos, com gabinete confeccionado em aço ou material de características equivalentes quanto à resistência e durabilidade.</p> <p>Deverá possuir potência mínima de 800 W, tensão elétrica de 220 V e acabamento na cor branca.</p> <p><i>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de prato giratório, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</i></p>	1	R\$ 555,33	R\$ 555,33
3	<p>CatMat: 401003 - Liquidificador - Capacidade: 2 L Voltagem: 220 V Uso: Doméstico Características Adicionais: triturador de gelo Potência mínima de 1.000 W</p> <p>Liquidificador com capacidade mínima de 2 litros, destinado ao preparo e processamento de alimentos e bebidas.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.000 W, tensão elétrica de 220 V e conjunto de lâminas em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, apto ao processamento de alimentos diversos, incluindo a trituração de gelo.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) velocidades e função pulsar ou recurso equivalente, que possibilite o processamento de ingredientes de maior dureza.</p>	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00

	<p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
4	<p>CatMat: 272463 - Forno Elétrico - Aplicação: Doméstica Voltagem: 220 V Capacidade: 46 L Potência: 1.750 W</p> <p>Forno elétrico de bancada, com capacidade interna mínima de 46 litros.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 1.750 W, tensão elétrica de 220 V e dimensões <u>próximas</u> de 49 cm de largura, 40 cm de altura e 49 cm de profundidade.</p> <p>Deverá possuir controle de temperatura regulável, timer para programação do tempo de preparo, resistência superior e inferior para aquecimento uniforme dos alimentos e grade interna removível ou sistema equivalente que facilite a limpeza e o manuseio.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de bandeja coletora de resíduos, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 565,33	R\$ 565,33
5	<p>CatMat: 470922 - Cafeteira Elétrica - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,2 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti Potência: 800 W</p> <p>Cafeteira elétrica destinada ao preparo de café filtrado, com capacidade mínima de 1,2 litro.</p> <p>O equipamento deverá possuir corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, potência nominal mínima de 800 W e tensão elétrica de 220 V.</p> <p>Deverá dispor de termostato para controle da temperatura, resistência blindada, indicador do nível de água (visor), base com sapatas antiderrapantes ou sistema equivalente que proporcione maior estabilidade durante o uso, bem como sistema de aquecimento para manutenção da temperatura do café</p>	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00

	<p>após o preparo.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>			
6	<p>CatMat: 605389 - Sanduicheira - Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill</p> <p>Sanduicheira elétrica tipo grill, destinada ao preparo e aquecimento de sanduíches e outros alimentos, com corpo confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente.</p> <p>O equipamento deverá possuir potência nominal mínima de 750 W, tensão elétrica de 220 V e chapas antiaderentes revestidas com material de desempenho equivalente ao Teflon®, que facilitem o preparo dos alimentos e a limpeza do equipamento.</p> <p>Deverá possuir sistema de aquecimento em ambas as chapas, fechamento com trava ou sistema equivalente, luzes indicadoras de funcionamento e de aquecimento, base antiderrapante e proteção contra superaquecimento.</p> <p><u>O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.</u></p>	1	R\$ 95,97	R\$ 95,97

1.3 O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, coincidindo integralmente com o prazo de execução do serviço.

1.4 **O material deverá ser entregue nas dependências do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, situado no SHS, Quadra 6, Complexo Brasil 21, Bloco E, Sala 2001, CEP- 70322-915, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h.**

1.5 **O prazo de entrega do material não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de início de serviços.**

1.6 A CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do transporte do material, tais como embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

3.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

3.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

3.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

3.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

3.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

3.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

3.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

3.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

3.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

3.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$***** (*****).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência deste contrato, não sendo admitida a aplicação de qualquer índice de reajuste, atualização monetária ou revisão de preços.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem se

10.10.1 r desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especificados na dotação a seguir discriminada:

Conta:

Centro de Custo:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2 Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, na data de assinatura

Conselho Federal de Serviço Social
Conselheira Presidenta
Contratante

Contratada

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - UASG: 926614
(PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 012/2026)
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

1. OBJETO

O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelece critérios objetivos para avaliação da entrega dos eletrodomésticos adquiridos pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, visando assegurar a conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. FINALIDADE

O IMR será utilizado como instrumento auxiliar da fiscalização contratual, permitindo a mensuração do desempenho da contratada quanto à entrega, qualidade, conformidade e funcionamento dos bens fornecidos.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada com base em indicadores de desempenho, com atribuição de notas por critério, conforme tabela abaixo. Cada critério será avaliado com pontuação de 0 a 10:

- 10 pontos: atendimento integral;
- 7 a 9 pontos: atendimento com pequenas ressalvas;
- 4 a 6 pontos: atendimento parcial com falhas;
- 0 a 3 pontos: não atendimento.

A nota final será obtida pela média ponderada dos critérios.

4. TABELA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Critério	Descrição	Indicador	Forma de verificação	Peso (%)	Nota (0-10)
Prazo de entrega	Cumprimento do prazo de até 10 dias úteis	Entrega dentro do prazo	Conferência de datas de entrega	25%	
Conformidade técnica	Atendimento às especificações do Termo de Referência	Compatibilidade total com requisitos técnicos	Análise técnica dos bens entregues	25%	
Condição dos bens	Estado físico e funcional dos equipamentos	Equipamentos novos e sem avarias	Inspeção visual e teste de funcionamento	20%	
Documentação	Garantia e manuais em português	Apresentação completa da documentação exigida	Conferência documental	15%	

Funcionamento inicial	Operação dos equipamentos no recebimento	Funcionamento adequado no teste inicial	Testes simples de operação	15%	
-----------------------	--	---	----------------------------	-----	--

5. CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota final será obtida pela soma ponderada:

Nota Final = Σ (Nota do critério \times peso do critério)

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Nota final	Classificação	Situação
9,0 a 10,0	Excelente	Recebimento definitivo sem restrições
7,0 a 8,9	Satisfatório	Recebimento com ressalvas formais
5,0 a 6,9	Insuficiente	Exigência de correções ou substituições
Abaixo de 5,0	Inaceitável	Rejeição do objeto

7. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Em caso de não conformidade, a contratada deverá realizar:

- substituição do item recusado;
- correção de defeitos identificados;
- regularização da documentação, quando aplicável.

O não atendimento poderá ensejar aplicação das sanções previstas em contrato.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente IMR não substitui as obrigações contratuais da contratada, servindo como instrumento de apoio à fiscalização e à gestão contratual, com foco na eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público.

FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

Indicador	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
Indicador	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	
Observações:	